

(Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005)

CAPES – DAV
REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE MESTRADO
INTERINSTITUCIONAL – MINTER

1. Caracterização do Projeto Minter

- 1.1. Caracteriza-se como *Projeto Minter* o atendimento, por um programa de pós-graduação com curso de mestrado reconhecido pelo MEC/CNE e já consolidado, de um grupo ou turma de alunos de mestrado, sob condições especiais, sendo estas caracterizadas pelo fato de parte das atividades de formação desses alunos serem desenvolvidas no *campus* de uma outra instituição.
- 1.2. Como se trata de projeto de oferta de curso sob condições especiais, isto é, diferentes daquelas previstas na proposta avaliada e aprovada pela Capes e que fundamentou os atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, pelo MEC/CNE, do curso a ser oferecido, a implantação desse tipo de iniciativa pressupõe a **prévia aprovação pela Capes** do projeto a ele correspondente, nos termos previstos por este regulamento.

2. Distinção entre proposta de Projeto Minter e proposta de Curso Novo de Mestrado

- 2.1. O *Projeto Minter* tem **caráter temporário** e se restringe apenas ao atendimento de um grupo de alunos, sob condições especiais, por um programa com curso de mestrado já devidamente aprovado pela Capes e reconhecido pelo CNE/MEC, como definido no item 1.1. Se a proposta for aprovada, o programa fica autorizado a desenvolver o projeto *Minter* como uma atividade regular de seu curso de mestrado.
- 2.2. O **curso novo** de mestrado, ao contrário, tem **caráter permanente** e está sujeito aos requisitos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento pelo MEC/CNE. A proposta a ele correspondente deve ser submetida à avaliação da Capes, de acordo com o estabelecido pela Resolução CNE/CES Nº 01/2001, pela Portaria Capes nº 51/2004 e pelas demais normas e procedimentos pertinentes a essa matéria, que estão disponíveis no sítio da Capes: [www.capes.gov.br/avaliacao/propostas para curso novo](http://www.capes.gov.br/avaliacao/propostas-para-curso-novo).

3. Objetivo e foco do processo de Avaliação de Propostas de Projeto Minter

- 3.1. Este documento regulamenta a concepção, os requisitos e a forma de encaminhamento das propostas de Projeto *Minter*, a serem avaliadas pela Capes, tendo em vista o cumprimento do estabelecido pela legislação vigente sobre o reconhecimento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- 3.2. O processo de avaliação de Projeto *Minter*, nos termos deste Regulamento, é da esfera de competência da Diretoria de Avaliação - DAV da Capes. Tal processo tem por objetivo a análise do mérito técnico/científico da proposta de *Minter* e das condições de as atividades mestrado – serem aprovadas como parte da atuação regular do curso oferecido pelo Programa Promotor, já devidamente aprovado pela Capes e reconhecido pelo MEC/CNE.

4. Objetivos

São objetivos do Projeto *Minter*:

- a) viabilizar a formação de mestres fora dos grandes centros de ensino e pesquisa, assegurado o padrão de qualidade requerido desse nível de curso;
- b) explorar o potencial dos programas de pós-graduação já consolidados para:
 - apoiar a capacitação de docentes para os diferentes níveis de ensino,
 - subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa,
 - fortalecer e estabelecer as condições para a criação de novos cursos de pós-graduação;
 - propiciar o aumento da competência de formação de recursos humanos de alto nível das instituições localizadas fora dos grandes centros de ensino e pesquisa;
- c) contribuir para a criação e fortalecimento, nas instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região;
- d) contribuir para o surgimento, no âmbito das instituições receptoras e associadas, de novas vocações para pesquisa, mediante o incentivo à participação de bolsistas de iniciação científica no projeto e promover o estabelecimento de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciais de desenvolvimento, tendo em vista a disseminação da competência nacional em ciência e tecnologia.

5. Instituições Participantes da Oferta de *Projeto MINTER*

5.1. Instituição Promotora – responde pela promoção, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade do curso correspondente ao Projeto *Minter*. Sua participação efetiva-se por intermédio de um de seus programas de pós-graduação, identificado como **Programa Promotor**, que responderá pela oferta do curso de mestrado no campus de outra instituição, de acordo com o previsto no projeto aprovado pela Capes, tendo em relação ao curso *Minter* as mesmas responsabilidades que as relativas ao curso de mestrado regularmente oferecido em sua sede.

OBS:

- As atividades correspondentes ao *Projeto Minter*, incluindo a produção de seus discentes e docentes, serão consideradas pela Capes, para efeitos da avaliação da pós-graduação, como uma atividade positiva, uma contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação nacional, classificada como “iniciativa de solidariedade” do Programa Promotor.
- Dadas as condições especiais de oferta do *Minter*, o tempo de titulação dos alunos vinculados a esse tipo de projeto será considerado em uma categoria específica e não juntamente com o dos alunos da turma regular oferecida na sede do programa.

5.2. Instituição Receptora: é a instituição em cujo estabelecimento é promovida a maior parte das atividades relativas ao desenvolvimento do *Projeto Minter*. Responde, juntamente com as outras instituições que possam a ela se associar para a promoção do *Minter*, pela garantia da infra-estrutura de ensino e pesquisa e do apoio administrativo do curso e pela obtenção do financiamento necessário para viabilizar a execução do projeto.

5.3. Instituição(ões) Associada(s): são as demais instituições que possam vir a se juntar à *receptora* como beneficiárias do projeto ou para viabilizar o desenvolvimento da iniciativa.

6. Requisitos dos Projetos *Minter*

6.1. Quanto ao Programa Promotor:

- a) ter nota igual ou superior a **4 (quatro)** na última avaliação da Capes;
- b) ter condição de desenvolver o Projeto *Minter* sem comprometer o desempenho dos cursos que oferece em sua sede;

Obs: Em princípio, cada programa de pós-graduação pode apresentar-se como o promotor de apenas um projeto de *Minter* de cada vez, e somente após finalizada a execução deste poderá ter autorizado o início da oferta de novo projeto dessa modalidade. Excepcionalmente, no caso de a Comissão de Área constatar que o programa promotor tem condições de assumir esse novo compromisso sem prejudicar seu desempenho.

- c) demonstrar o comprometimento do programa, em termos institucionais e não apenas de um grupo restrito de seus docentes, na promoção do curso;
- d) comprometer-se a imprimir ao desenvolvimento do *Minter* o mesmo nível de qualidade que caracteriza o curso oferecido em sua sede, submetendo a iniciativa aos mesmos controles e exigências acadêmicas;
- e) buscar adequar a orientação do curso aos propósitos das instituições Receptora e Associadas de, com o Projeto *Minter*, ampliar sua competência técnica e científica para o cumprimento de seu projeto institucional de formação de recursos humanos de alto nível e, em especial, de seu plano de capacitação institucional para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação;
- f) realizar a seleção, matrícula e titulação dos alunos em conformidade com o regulamento do curso;
- g) fornecer, por intermédio do Cdet Capes, as informações referentes aos alunos e atividades do Projeto *Minter* como parte das atividades do programa;
- h) promover o acompanhamento e a avaliação da forma como são desenvolvidas as atividades correspondentes ao Projeto *Minter*.

6.2. Quanto à Instituição Receptora:

- a) dispor dos recursos de infra-estrutura de ensino e pesquisa considerados indispensáveis pela área para a promoção do curso;
- b) contar, durante todo o período de execução do projeto, com, pelo menos, um doutor em condições de coordenar o projeto do ponto de vista acadêmico, gerencial e de co-orientação;

- c) responder pela garantia das condições financeiras e pelo apoio administrativo requeridos para o oferecimento do curso;
- d) garantir a incorporação e participação de alunos de **iniciação científica** no desenvolvimento de projetos de pesquisa relativos ao *Minter*;
- e) assegurar as condições de dedicação de seus docentes ao curso, seja na condição de alunos, seja de co-orientadores ou co-participantes, de acordo com a programação contida na proposta aprovada pela Capes.

6.3. Quanto ao Curso a ser oferecido:

- a) ter **caráter temporário**, sendo sua oferta restrita ao período necessário à capacitação, em nível de mestrado, de apenas um grupo ou turma de alunos;
- b) apresentar o mesmo **padrão de qualidade** e estar sujeito ao mesmo regimento do curso oferecido na sede do Programa Promotor;
- c) atender a um número máximo de 25 alunos, podendo tal número ser reduzido, a critério da Comissão de Área, consideradas as especificidades da área e as condições específicas de cada projeto e das instituições dele participantes;
- d) contar com um **plano acadêmico** que atenda à seguinte exigência:
 - programação de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, sendo um crédito correspondente a 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas;
 - realização de estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor, com duração mínima de 4 (quatro) meses, a ser cumprido em regime de tempo integral;
 - manutenção de contatos regulares dos alunos com os professores encarregados das atividades de acompanhamento e orientação.

7. Documentos/Informações Requeridos para a Instrução das Propostas

7.1.documento assinado pelo coordenador do Programa Promotor e pelo Pró-reitor de pós-graduação da respectiva instituição expressando o engajamento formal do programa e da IES com o desenvolvimento do **Projeto Minter**.

7.2.documento do Pró-reitor de Pós-graduação da Instituição Receptora com apresentação dos pontos básicos do plano de desenvolvimento da instituição e apreciação sintética sobre a relevância e impacto institucional e regional da iniciativa. Endereço da instituição, nome, endereço, telefone e e-mail do Pró-Reitor.

7.3.projeto do curso MINTER, com as seguintes especificações:

- a) **identificação das instituições participantes:** receptora, promotora e associadas;
- b) **identificação do projeto:** (i) nome do curso, (ii) área(s) de concentração oferecida(s), (iii) número de alunos, (iv) perfil da demanda a ser atendida, (v) previsão de início e término do curso;
- c) **coordenação acadêmica do projeto:** nome, cargo e endereço institucional do *coordenador acadêmico* do projeto, que, obrigatoriamente, deve ser um docente do *programa promotor*;

- d) **coordenação operacional do projeto:** nome, cargo e endereço institucional do *coordenador operacional* do projeto, que, obrigatoriamente, deve ser um docente da *instituição receptora*;
- e) **justificativa, relevância e impacto do projeto;**
- f) **plano acadêmico detalhado do curso:** (i) objetivos e metas; (ii) linhas de pesquisa a serem desenvolvidas e sua adequação às necessidades das instituições e região beneficiárias; (iii) créditos do curso; (iv) estrutura básica da programação, com especificação da forma e frequência da presença de docentes do programa promotor junto à instituição receptora; (v) elenco, ementa e carga horária das disciplinas; (vi) número de alunos; (vii) critérios e sistemática de seleção dos alunos; (viii) programação dos alunos de iniciação científica, vinculados ao Projeto *Minter*; (ix) ações voltadas para a minimização dos riscos de *endogenia* na formação dos mestres;
- g) **atividades de orientação:** (i) apresentação do planejamento básico de como serão efetuadas as atividades de orientação, com descrição objetiva das relações entre orientador e orientando; (ii) relação e síntese dos currículos dos professores, vinculados à *receptora*, que deverão atuar como co-orientadores de alunos do curso (caso precedente);
- h) **infra-estrutura de pesquisa** disponível na receptora (laboratórios, biblioteca e outros recursos) para os alunos do curso;
- i) **financiamento da execução do projeto:** indicar as fontes asseguradas e/ou previstas de financiamento do projeto;
- j) **cronograma de atividades:** estabelecer os prazos de execução das etapas do projeto.

8. Apresentação de Proposta à Capes

8.1. Calendário:

As propostas poderão ser enviadas à Capes a qualquer tempo, sendo, pois, adotado o regime de **fluxo contínuo**. Eventualmente, a Capes poderá fazer *chamadas* ou divulgar editais para a apresentação de projetos *Minter*.

8.2. Informações/Conteúdo das Propostas

As propostas de Projeto *Minter* deverão ser encaminhadas pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da IES Promotora, contendo as informações e documentos abaixo especificados:

- a) mensagem de encaminhamento informando tratar-se de pedido de avaliação pela Capes de Projeto *Minter*, especificando o nome do curso, do Programa Promotor e da IES a que este se vincula e da IES Receptora, e apresentando, como anexos, os arquivos correspondentes aos itens subseqüentes;
- b) documento assinado conjuntamente pelo coordenador do *Programa Promotor* e *Pró-reitor da IES Promotora*, em conformidade com o estabelecido pelo item 7.1;
- c) documento do Pró-reitor de Pós-graduação da *Instituição Receptora*, em conformidade com o estabelecido pelo item 7.2;

- d) projeto do Curso Minter, com as especificações determinadas por **todas as alíneas** do item 7.3.

8.3. Forma de Encaminhamento à Capes

O encaminhamento de proposta de Projeto *Minter* deve ser feito por meio eletrônico, pelo Capes/Net, de acordo com as seguintes instruções:

- acessar o sítio da Capes: <http://www.capes.gov.br>;
- selecionar a opção: Avaliação;
- selecionar a opção: Projeto Dinter ou Minter;
- no item “5. Encaminhamento de Proposta de Projeto Dinter ou Minter”, clicar no campo “Envio de Proposta”;
- digitar o código da IES e a senha da Pró-Reitoria.

8.4. Informações Complementares

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – CAA/DAV
Ministério da Educação, Anexo II, 2º andar
Caixa Postal 365M 70359-970 - Brasília – DF
Fone: (61) 2104 8876 - E-mail: caa@capes.gov.br